



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
Secretaria-Geral de Controle Externo  
Secretaria de Gestão de Processos  
Serviço de Cobrança Executiva

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU**  
**(via Sefproc/Scbex)**

**TC 014.595/2021-4**

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Sefproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443/1992.

<b>Responsável</b>	<b>Data do trânsito em julgado</b>	<b>Acórdãos</b> (Processo Originador: 003.597/2014-8)
<b>JOSE MARIO DE MELO</b> <b>CPF: 643.284.577-72</b>	<b>11/05/2017</b>	ACÓRDÃO Nº 1728/2017 – TCU – 1ª Câmara - Data da Sessão: 21/3/2017 – <b>Condenatório</b>

2. Registre-se que o(a) responsável solicitou parcelamento para pagamento da dívida, mas pagou apenas uma parcela(s).

3. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

*(Scbex, datado e assinado eletronicamente)*

Mauricio de Jesus Chrysostomo  
TFCE - Matrícula 2326-4